



PROCESSO N.º TCE/006802/2017
NATUREZA: AUDITORIA/INSPEÇÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC)
ÁREA: ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
EXERCÍCIO: 1º/01/2017 A 31/05/2017
RESPONSÁVEL: WALTER DE FREITAS PINHEIRO – SECRETÁRIO (A PARTIR DE 03/06/16)
 JOSÉ BARRETO BITTENCOURT – DIRETORIA GERAL (20/06/16 ATÉ 07/02/2017)
 CARLA ORNELLAS SCOTT – DIRETORIA GERAL (A PARTIR DE 08/02/2017)
RELATOR: CONS. INALDO ARAÚJO

RESOLUÇÃO N.º 000142/2018

EMENTA: Inspeção no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC). Acompanhamento da execução dos contratos de terceirização, relativos ao período de 1º/01/2017 a 31/05/2017, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC). Juntada às contas em tramitação do exercício de 2016/2017 da Diretoria Geral da SEC. Expedição de recomendações, tendo em vista as irregularidades descritas no relatório auditorial. Apresentação de Plano de Ação. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Considerando que a Quinta Coordenadoria de Controle Externo (5ª CCE) deste Tribunal de Contas realizou Inspeção na Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), objetivando o acompanhamento da execução dos contratos de terceirização indicados no item 4¹ do Relatório auditorial, relativos ao período de 1º/01/2017 a 31/05/2017;

considerando a Resolução nº 106/2018, que estabelece as áreas de atuação das Coordenadorias de Controle Externo (CCEs) e a forma de atuação dos Conselheiros-supervisores, modificando a Resolução nº 18 de 29 de junho de 1992, especialmente no que tange às atribuições dos citados Conselheiros, aos quais cabe, exclusivamente, acompanhar o cumprimento do Planejamento Anual das CCEs;

considerando que o Relatório de Auditoria elaborado pela 5ª CCE apresentou as seguintes constatações: contratação via Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) em desacordo com a lei (item 5.2.1); descumprimento de cláusulas acordadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 163/2016 (item 5.2.2); contratação em desacordo com o estabelecido no TAC nº 163/2016 (item 5.2.3); irregularidades quanto à situação dos trabalhadores absorvidos diretamente pelo Estado da Bahia e existência de 1.309 trabalhadores contratados sem pertencer ao quadro das empresas que foram alvo das rescisões unilaterais (item 5.2.4); ausência de padronização de vencimentos entre cargos

1

- Levantamento de dados no Sistema de Observação das Contas Públicas (MIRANTE) e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN) e confronto com a documentação que deu suporte aos registros;
- Análise da documentação apresentada pela SEC e pelo Ministério Público do Estado da Bahia, constituída de processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 0200150312204 e contratos de prestação de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas unidades escolares de todo o Estado da Bahia, sendo eles os contratos: nº 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, todos celebrados em 2016;
- Obtenção de esclarecimentos junto ao Gestor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA



efetivos e cargos ocupados pela via do REDA (item 5.2.5); situação em 14/06/2017 dos contratos de locação de mão de obra celebrados em 2016 (item 5.3);

considerando que foram apresentados documentos e esclarecimentos por parte dos agentes responsáveis;

considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC);

considerando que a juntada de inspeção a processo de prestação de contas correspondente objetiva antecipar a colheita de informações concretas sobre os atos da gestão no decorrer do exercício auditado, de modo a substanciar o julgamento da prestação de contas;

considerando que o Processo de Prestação de Contas da Diretoria Geral da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, relativas ao exercício findo em 31/12/2016, Processo nº TCE/004246/2017, e ao exercício do ano de 2017, Processo nº TCE/005114/2018, encontram-se em tramitação neste Tribunal;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, à unanimidade, tomando conhecimento desta Auditoria, decidir:

- a) pela **juntada** dos presentes autos aos Processos de Prestação de Contas da Secretaria de Educação (SEC), exercícios de 2016 e 2017, processos nº TCE/001259/2017 e nº TCE/005346/2018, respectivamente, bem como às contas da Diretoria Geral, Processo nº TCE/005114/2018, referente ao exercício em questão (1º/01 a 31/05/2017) e ao exercício anterior, Processo nº TCE/004246/2017, na forma do art. 10, §5º, inciso I, da Lei complementar estadual nº 005/91;
- b) pela expedição das **recomendações** sugeridas pela 5ª CCE, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, para:
 - b.1) garantir a aplicação dos Princípios Constitucionais da impessoalidade, isonomia e legalidade, bem como dos normativos legais para contratação pela via do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA);
 - b.2) abster-se, em situações semelhantes, de efetivar a contratação direta sem a devida formalização do processo de recrutamento para ingresso de terceiros no serviço público;
 - b.3) adotar providências para cumprir os compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 163/2016;
 - b.4) regularizar a situação provocada pela contratação de postos de serviços desatendendo aos requisitos acordados no TAC nº 163/2016 e na Lei nº 8.889/2003, notadamente a de realizar procedimento licitatório para contratação de empresa(s) para prestação de serviço de conservação, limpeza, copa, cozinha, suporte administrativo e operacional, de modo a rescindir, o quanto antes, os contratos dos profissionais realizados mediante REDA, cujo prazo resta expirado, e que é objeto de processo movido pelo Ministério Público do Trabalho, visando execução da multa no importe de R\$716.454,00 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
 - b.5) melhorar os mecanismos de controle interno, garantindo a fidedignidade das informações prestadas acerca de atos de gestão praticados no âmbito da SEC;
 - b.6) observar parâmetros objetivos e impessoais para fins de contratação de pessoal regido pelo REDA;



- b.7)** atender, de imediato, ao disposto no artigo 255 da Lei nº 6.677/1994; respeitar as exigências legais para o processo de contratação referente ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA);
- b.8)** fiscalizar o cumprimento dos contratos de terceirização, de forma a evitar e/ou intervir tempestivamente em situações que possam resultar em prejuízos na atividade-fim da Secretaria (Item – 5.3 Situação em 14/06/2017 dos contratos de locação de mão de obra celebrados em 2016), **adotando**, ao final, na forma do sugerido pelo MPC, providências eficazes e capazes de corrigir ou prevenir a recorrência dos referidos achados auditoriais.
- c)** pela apresentação, no prazo de 90 (noventa) dias, de **Plano de Ação** que contemple o cronograma de adoção das medidas necessárias pela SEC à implementação das recomendações objeto desta Inspeção, bem como a indicação dos responsáveis por cada uma delas.
- d)** que seja o atual Secretário de Administração do Estado da Bahia (SAEB) **informado** a respeito do teor da presente Inspeção, a fim de serem implementadas as providências necessárias à realização do procedimento licitatório com vistas a contratação de empresa(s) para prestação de serviço de conservação, limpeza, copa, cozinha, suporte administrativo e operacional, em cumprimento aos compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 163/2016.

Sala das Sessões.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Conselheiro - Assinado em 23/11/2018

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessao - Assinado em 22/11/2018

Sergio Spector
Conselheiro - Assinado em 23/11/2018

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 22/11/2018

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 22/11/2018

Mauricio Caleffi
Representante do MP - Assinado em 23/11/2018

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 26/11/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: QZNDCZNTQY